



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**REFERÊNCIA: 8501998-49.2021.8.06.0026**

**ASSUNTO:** Pedido de providências –Busca por assento de óbito – Cartórios de Registro Civil e Pessoa Natural – Comarca de Fortaleza/CE

**DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 45/2022-CGJUCGJ**

Tratam-se os autos de pedido de providências oriundo da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, Foro Regional I – Santana, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do encaminhamento de cópia de Ofício Processo Digital nº 1089509- 18.2020.8.26.0100 (folhas 02-03), que solicita buscas pela Certidão de Óbito do Sr. Luiz Pedro de Brito, brasileiro, casado, natural de Porteiras, filho de Epunima Maria de Jesus e Pedro João de Brito, falecido e sepultado, respectivamente, aos 23/08/1986 e aos 24/08/1986 em Fortaleza/Ce. Assim, requer informações dos Cartórios de Registro Civil de Fortaleza/Ce.

Encaminhados os autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, foi lavrada a Informação nº 768/2022 (fl. 12):

(...)

Em síntese, o MM. Juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo solicita intervenção por parte desta Corregedoria Geral junto às serventias extrajudiciais de registro civil da Comarca retrocitada.

Requer, ainda, que os Cartórios sejam oficiados, com a finalidade de obter maiores informações acerca da Certidão de Óbito mencionada. Ademais, solicita que a resposta seja enviada em papel, que no caso de processos digitais a resposta deverá ser encaminhada pelo correio eletrônico institucional do Tribunal de Justiça (santana2fam@tj.sp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo, ainda, constar no assunto o número do processo.

Diante do exposto, regista-se que, considerando os aspectos delineados, é direcionamento escorreito desta Casa Censora, salvo melhor entendimento, a remessa dos autos à Juíza Corregedora Auxiliar responsável pela área do extrajudicial desta CGJCE, para adoção das providências que melhor entender

necessárias ao desfecho processual, vislumbrando-se a possibilidade de análise e deliberação superior acerca do encaminhamento a remessa de ofício, com a cópia das principais peças (folhas 02-08), aos Oficiais de todos os Cartórios de Registro Civil e Pessoa Natural (RCPN) de Fortaleza/CE, para ciência e necessárias providências.

É o que se reputa importante informar, s.m.j. À elevada apreciação da Excelentíssima Juíza Corregedora Auxiliar.

Encaminhados os autos à Juíza Corregedora Auxiliar responsável pela matéria extrajudicial, foi proferido despacho à fl. 14:

Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria de Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), às folhas retro, acolho-as e determino que o presente processo seja remetido ao Corregedor Geral de Justiça para análise da conveniência da remessa de ofício, com a cópia das principais peças (folhas 02-08), aos Oficiais de todos os Cartórios de Registro Civil e Pessoa Natural (RCPN) de Fortaleza/CE.

À Consideração Superior.

Ante o exposto, acolho a sugestão lançada pela Juíza Corregedora Auxiliar à fl. 14, oportunidade em que determino que seja expedido ofício circular às serventias extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza, determinando que seja realizada uma busca da certidão de óbito de Luiz Pedro de Brito.

Cópia deste decisório servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça